

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

Nº 135/2018 TORNAR SEM EFEITO

Nº 036/2019

TERMO ADITIVO

1º AD. CONT. Nº. 047-S/2018 HOM.

1º AD. CONT. Nº. 048-S/2018 HOM.

REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 001/2019 ATA

DECRETO

Nº 13.198; Nº 13.199; Nº 13.200; Nº 13.202; Nº 13.203

PORTARIA

N.º 9.117; N.º 9.118; N.º 9.121; N.º 9.122; N.º 9.123; N.º 9.124; N.º 9.125

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 003/2019 REP.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 REP.



CONTRATOS

Nº 135/2018 TORNAR SEM EFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO TORNAR SEM EFEITO

O Município de Itabuna, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito, a publicação do Extrato de Contrato nº 135/2018, vinculado ao pregão presencial-SRP nº 019/2018, dada no DOM, dia 08 de fevereiro de 2019, página 12, Ano 7, edição 3.767. E, a tempo, fazendo constar, na edição de hoje, do DOM, o Extrato de Contrato Administrativo nº 036/2019, do pregão epígrafado, cujo objeto é a Aquisição de Areia Fina.



Nº 036/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019; Nº Processo 116/2018: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado PEDREIRA BAHIA LTDA-ME CNPJ Nº 22.726.032/0001-01; Valor R\$ 314.500,00 (Trezentos e quatorze mil quinhentos reais); Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 25 de abril de 2019. U.O: 0808; P/A: 1.114; ED: 33.90.30. FONTE: 42; 16 e 00; Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2019. Roger Benicá - Pregoeiro. Itabuna, 08 de fevereiro de 2019.



TERMO ADITIVO

1º AD. CONT. Nº. 047-S/2018 HOM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 047-S/2018**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Tendo como contratado: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ/MF nº. 01.356.570/0001-81, conforme Contrato. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando-se 10/02/2019, término 09/02/2020. Itabuna, 08 de fevereiro de 2019. Jozimar Salles de Aguiar- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 047-S/2018

Processo Administrativo: 023-S/2018. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-S/2018**. Nº do contrato: **047-S/2018**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** CNPJ/MF Contratado: 01.356.570/0001-81. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando-se 10/02/2019, término 09/02/2020. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação. Itabuna, 08 de fevereiro de 2019.



1º AD. CONT. Nº. 048-S/2018 HOM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o 1º **TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 048-S/2018**, que tem como objeto **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**. Tendo como contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ/MF nº. 00.000.0001-91, conforme Contrato. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando-se 09/02/2019, término 09/02/2020. Itabuna, 08 de fevereiro de 2019. Jozimar Salles de Aguiar- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 048-S/2018

Processo Administrativo: 027-S/2018. **DISPENSA Nº. 021-S/2018**. Nº do contrato: **048-S/2018**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.** CNPJ/MF Contratado: 00.000.0001-91. Objeto: **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando-se 09/02/2019, término 09/02/2020. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação. Itabuna, 08 de fevereiro de 2019.

Avenida Amélia Amado, 05, Centro – Itabuna-Ba CEP. 45.603-350

Certificação Digital: SCAZH8QO-PLBKMUGN-QDYDYDLS-WW5AWQLM

<https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 001/2019 ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3.768 do dia 11 de Fevereiro de 2019, página , à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: J PACHECO RIBEIRO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.315.954/0001-35, localizada no endereço Travessa Dr. Gil Nunes Maia, 450, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-114, telefone (73) 3211-5584, neste ato representada pelo Sr. José Pacheco Ribeiro , inscrito no CPF nº 049.747.395-06 , portador do RG nº 08775708 SSP-BA , residente e domiciliado à Rua Otoniel Pinho Lima, 477, Jaçanã, Itabuna – BA, CEP 45608445.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, COM QUEIXEIRA ARTICULAVEL POSSUA APLICADO AS MARCAÇÕES (SELO DE CERTIFICAÇÃO HOLOGRÁFICO/ETIQUETA INTERNA), COM A MARCA DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE-SBAC, COMERCIALIZADO, APÓS O CONTROLE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E ENSAIOS ESPECÍFICOS, DE MANEIRA A GARANTIR QUE OS REQUISITOS	UND	20	PROTORK	260,00	5.200,00

Pregão Presencial nº 001/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	TÉCNICOS, DEFINIDOS NA NORMA TÉCNICA, FABRICA DE NO MINIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES, CERTIFICACAO DE APROVACAO EMITIDA PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 7471/2001, TAMANHO 58. NA COR BRANCA.					
2	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, COM QUEIXEIRA ARTICULAVEL POSSUA APLICADO AS MARCAÇÕES (SELO DE CERTIFICAÇÃO HOLOGRÁFICO/ETIQUETA INTERNA), COM A MARCA DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE-SBAC, COMERCIALIZADO, APÓS O CONTROLE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E ENSAIOS ESPECÍFICOS, DE MANEIRA A GARANTIR QUE OS REQUISITOS TÉCNICOS, DEFINIDOS NA NORMA TÉCNICA, FABRICA DE NO MINIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES, CERTIFICACAO DE APROVACAO EMITIDA PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 7471/2001, TAMANHO 60. NA COR BRANCA.	UND	10	PROTORK	260,00	2.600,00
3	JOELHEIRA , TATICA ARTICULADA PARA USO EM SITUAÇÕES TÁTICAS COM TODAS AS SUPERFÍCIES PRETAS E NÃO REFLETIVAS. EM FORMATO ANATÓMICO, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO MATERIAL INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 12MM. DE ESPESSURA; REVESTIDA EM TECIDO DE NYLON/ESPUMA RESPIRAVEL DE ALTA RESISTENCIA.	PAR	30	PROTORK	183,35	5.500,50
4	COTOVELEIRA , TATICA, POLICIAL PEÇA ANATOMICA ACOLCHOADA EM NEOPRENE DE ALTA DENSIDADE,	PAR	30	PROTORK	138,23	4.146,98

2

Pregão Presencial nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	COM FORRO EXTENSO EM NYLON TIPO CORDURA; DOTADA DE PROTECAO ANATOMICA EXTERNA, TIPO CONCHA, EM MATERIAL PLASTICO FOSCO E FIXADO NA PECA POR MEIO DE ILHOSES ESPECIAIS. A FIXACAO E AJUSTE DA PECA NO COTOVELO.					
5	LUVAS TÁTICAS ANTI-DESLIZANTES, MEIO DEDO MILITARES QUE ENVOLVEM E PROTEGEM AS MÃOS EM AÇÕES TÁTICA, SENDO EXTREMAMENTE RESISTENTES E COM GRANDE ADERÊNCIA.SERVINDO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES, AS LUVAS TÁTICAS MILITARES TEM POR COMUM SEREM UTILIZADAS EM AÇÕES TÁTICAS OU EM AÇÕES MILITARES.	PAR	30	PROTORK	75,00	2.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 19.697,48(dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais quarenta e oito centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais de construção para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 de Fevereiro de 2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

Pregão Presencial nº 001/2019

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



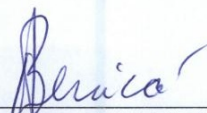
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

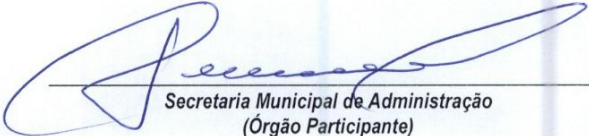
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

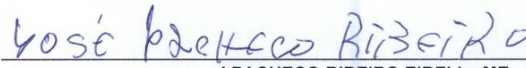
Itabuna, Bahia, 12 de Fevereiro de 2019



Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)



Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)



J PACHECO RIBEIRO EIRELI – ME
José Pacheco Ribeiro
Representante
Licitante

Pregão Presencial nº 001/2019

6



DECRETO

Nº 13.198; Nº 13.199; Nº 13.200; Nº 13.202; Nº 13.203



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.198, de 11 de fevereiro de 2019

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão do servidor municipal efetivo **TIAGO MOTA BAHIA**, integrante do Processo Administrativo nº 1827, datado de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** do servidor **TIAGO MOTA BAHIA**, Professor, Classe A, Nível III, Matrícula nº 013325-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **25 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.199, de 11 de fevereiro de 2019

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **JULIANA SANTOS BARROS**, integrante do Processo Administrativo nº 1828, datado de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **JULIANA SANTOS BARROS**, Professora de Letras, Matrícula nº 015417-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **25 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.200, de 11 de fevereiro de 2019

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão do servidor municipal efetivo **SAULO CHAGAS VASCONCELOS**, integrante do Processo Administrativo nº 1850, datado de 28 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** do servidor **SAULO CHAGAS VASCONCELOS**, Professor de Matemática, Matrícula nº 015407-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **28 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.202, de 12 de fevereiro de 2019

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **ANDRÉIA ROSA DE SANTANA**, integrante do Processo Administrativo nº 908, datado de 23 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **ANDRÉIA ROSA DE SANTANA**, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 013200-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **23 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.203, de 12 de fevereiro de 2019

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão do servidor municipal efetivo **JOSAFÁ DE MELO SILVA**, integrante do Processo Administrativo nº 3457, datado de 06 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** do servidor **JOSAFÁ DE MELO SILVA**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 013085-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **06 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

N.º 9.117; N.º 9.118; N.º 9.121; N.º 9.122; N.º 9.123; N.º 9.124; N.º 9.125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.117

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal efetivo **MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO SILVA**, para responder pela Divisão de Arquivo Público Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria de Administração.

II – O servidor municipal designado nos termos do item I desta Portaria receberá, durante o período que estiver vinculado ao cargo para o qual ora é designado, salário correspondente ao valor remunerativo da sua função de origem, no Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

III – Retroagir os efeitos do disposto nesta Portaria a 1º de fevereiro de 2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.118

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 15.236, datado de 17 de dezembro de 2018, da servidora municipal efetiva **MARIA RITA SANTOS BARRETTO**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal a servidora efetiva **MARIA RITA SANTOS BARRETTO**, Professora, Classe B, Nível III, Matrícula nº 002190-01, lotada na Secretaria da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida a servidora **MARIA RITA SANTOS BARRETTO** nos termos do disposto no “caput” deste artigo será pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de **10 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.121

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de regularizar e dar legalidade às funções exercidas pela servidora municipal comissionada **ALINE SILVA BATISTA**, junto à Diretoria do Departamento de Assistência Judiciária Gratuita Municipal, vinculada administrativamente à Procuradoria Geral deste Município, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de Licença-Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal **ALINE SILVA BATISTA** - Diretora Adjunta do Departamento de Assistência Judiciária Gratuita Municipal, para responder e exercer as atribuições do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA MUNICIPAL**, em conformidade com as normas legais.

Art. 2º - A servidora municipal designada nos termos em dispõe o art. 1º desta Portaria, responderá por ambos os cargos cumulativamente, até o final da licença-maternidade da titular do citado departamento, devendo a mesma, receber como salário o valor remunerativo do cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Assistência Judiciária Gratuita Municipal, correspondente ao Símbolo CC-3, conforme nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.381, de 1º de março de 2017.

Art. 3º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 26 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.122

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve dispensar, a pedido, **MAGDA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Professora, Classe B, Nível II, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Grupo Escolar Maria Creuza Pereira da Silva, unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.123

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve dispensar, a pedido, **EDNÉIA BISPO DOS SANTOS BARBOSA**, Professora, Classe B, Nível II, das funções do cargo de **DIRETORA** do Grupo Escolar Maria Creuza Pereira da Silva, unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.124

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensadas das funções dos cargos de **DIRETOR** e **VICE-DIRETOR** do **GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, as seguintes professoras:

SANDRA CRISTINA SOUZA PASTORI - Diretora
GILMÁRIA RAMOS DOS SANTOS – Vice-Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.125

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para exercer as funções dos cargos de **DIRETOR** e **VICE-DIRETOR** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino abaixo relacionadas, as seguintes professoras:

GRUPO ESCOLAR MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA

DIRETORA: Maria José dos Santos Silva

VICE-DIRETORA: Bruna Costa Hamati Lucena

GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO

DIRETORA: Keylla Gilvânia Bonfim do Nascimento

VICE-DIRETORA: Fernanda Valéria de Jesus Branco

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA

VICE-DIRETORA: Marluci Consuelo Del Pomo Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de fevereiro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA

Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA

Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES

Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 4ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2019

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **09h00min às 13h00min**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 13 de Fevereiro de 2019**, para levar a efeito a sua **4ª Sessão Ordinária de 2019** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

- I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Doutor (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**
- II - Comprovação do "quórum", com a presença do (a) Senhor (a). **JOILSON LEOPOLDINO VASCONCELOS JUNIOR**; representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr. **JAYME AMORIM GALLO E SILVA** representante dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário;
- III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;
- IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 32 (trinta e dois) recursos, que receberam as seguintes decisões :

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

77140; 77159; 87955; 87963; 87971; 87980; 87998; 88000; 88211; 88619; 88627; 88660; 88812; 88898; 88949.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

88085; 88297; 88568; 88584; 88592; 88678; 88710; 88729; 88753; 88761; 88796; 88804; 88820; 88839; 88855; 88957; 88965.

Para constar, eu, Secretário (a) Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **13 de Fevereiro de 2019**.

Jayme Amorim Gallo e Silva
Diretor de Trânsito
Secretaria de Segurança Transportes e Trânsito
Prefeitura Municipal de Itabuna
JAYME AMORIM GALLO E SILVA

MEMBRO

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE

JOILSON LEOPOLDINO
VASCONCELOS JUNIOR
MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA
SECRETÁRIO (A) GERAL



PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 003/2019 REP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 008/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 07/03/2019 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 07/03/2019 ÀS 10:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 07/03/2019 ÀS 10:30 H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.licitacoes-e.com.br OU www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 754424.

Recebimento das propostas: até 07/03/2019 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 07/03/2019 às 10:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2019 às 10:30 horas.

Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano onde poderá ser adquirido o Edital. Evelin Silva de Castro. Pregoeira. Itabuna, 14 de fevereiro de 2019.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 REP.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE _____ **ESTADO:** _____
FONE:() _____ **EMAIL:** _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 019/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE,
FRALDAS E ACESSÓRIOS.**

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2019 - REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 754424**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E 9.408 De 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019	4. Processo Administrativo Nº 019/2019 04 DE FEVEREIRO 2019
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	6. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
7. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 07/03/2019 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 07/03/2019 às 10:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2019 às 10:30 horas. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
9. Dotação orçamentária NÃO APLICAVEL NESTA FASE	
10. Prazo de Vigência da Ata: 01(UM) ANO	11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
12. Valor Estimado da Contratação: Lote I: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) Lote II: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Lote III: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)	
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital Responsável EVELIN SILVA DE CASTRO. Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO Complemento SETOR DE LICITAÇÕES Cidade: ITABUNA Estado: BAHIA Horário Das 09:00 às 15:00 h. Telefone/Fax (73) 3214-1469 E-mail itabunalicita@gmail.com	

14. OBJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do **Anexo I** que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da Secretaria solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.4. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

15.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.5.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira (o) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

16.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.3. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

16.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

16.4.2. Sob falência, dissolução ou liquidação;

16.4.3. Reunidos sob a forma de consórcio;

16.4.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

16.4.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

16.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

16.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

16.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

16.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

16.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.5.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.5.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

17. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

17.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e do Banco do Brasil S/A**.

17.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

17.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

17.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

17.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

17.8. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

17.9. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

18. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

18.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

18.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

18.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

19. CREDENCIAMENTO

19.1. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº 3.697/2000.

19.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

19.3. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

19.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

19.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao **Licitações-e** e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.

19.7. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

20. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

20.2. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

20.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

20.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

20.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

20.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

20.8. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9. Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

20.10. A pregoeira anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

20.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

20.12. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e a comprovação da situação de regularidade, na forma dos art. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, bem como a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da disputa, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

20.12.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.675-001. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019**

21. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

21.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, para o lote licitado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

21.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

21.4. Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

21.5. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

21.5.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

21.5.2. Preços unitários e global, para o lote licitado, na forma do **ANEXO I** deste instrumento;

21.6. Prazo para disponibilização dos serviços e ou objeto em até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

21.7. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

21.7.1 Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

21.8. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

21.8.1. Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.9. A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre o serviços e ou materiais ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviços solicitado.

21.10. Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de catalogo dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

21.11. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

21.12. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

21.13. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

22. HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via **e-mail: itabunalicita@gmail.com**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

22.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

22.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

22.2.3 Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo II);

- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

22.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

22.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

22.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

22.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

22.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2.11 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 18.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

22.2.12 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.2.13 O benefício de que trata o item não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

22.2.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

22.2.15 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

23. SESSÃO DO PREGÃO

23.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

23.2. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

23.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

24. LANCES ELETRÔNICOS

24.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

24.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

24.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 24.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 24.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- 24.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 24.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 24.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- 24.9. No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 24.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 24.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 24.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

25. JULGAMENTO

- 25.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 25.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 25.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 25.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.5. Para efeito do disposto no subitem deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

25.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

25.7. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

25.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

25.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pela pregoeira, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.10. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

25.11. O disposto nos subitens anteriores aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

25.12. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

25.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

25.14. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

25.15. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

25.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no Edital.

25.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

25.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviços ou equipamento definido no objeto deste Edital.

25.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.20. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

26.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação - COPEL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

26.2.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

26.2.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

26.2.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

26.2.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

26.2.5. Os recursos contra decisões da pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

26.2.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

26.2.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

26.2.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

27. DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica, para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

27.2. Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal Centralizada, Descentralizada, Fundacional e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna. O órgão gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

27.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação, do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata e sua demanda está prevista no processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

27.4. Órgão não participante/Adesista: é o órgão ou entidade que não está contemplado na Ata de Registro de Preço, não tendo sua demanda prevista no processo, mas que poderá vir participar do Sistema de Registro de Preço, se apresentar sua demanda ao órgão gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, contanto que atenda às mesmas condições e não prejudique os demais órgãos participantes.

27.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o (a) pregoeiro (a) e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até de..... de 201.....**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

27.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, as **Secretarias Municipais**, não ficarão obrigadas a comprar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de fornecimento quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

27.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o (a) pregoeiro (a), optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

27.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela pregoeira e sua equipe de apoio.

27.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

27.9.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.9.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Itabuna, através do (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

28.2. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

28.3. As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

28.4. A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo prazo até de..... de 201....., contados da data de assinatura da respectiva ata, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Itabuna, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

28.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

28.8. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

29. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

29.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

29.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

29.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

29.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

29.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

29.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

29.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

30.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 30.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 30.1.3. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 30.1.4. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 30.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 30.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 30.4. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 30.5. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 30.6. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 30.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 30.8. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

31. HOMOLOGAÇÃO

- 31.1. Não havendo a manifestação de recurso os itens da licitação serão posteriormente homologado pela autoridade superior, à proponente vencedora, respeitos os avisos de resultados necessários. .

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 32.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 32.2. O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.
- 32.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 32.4. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

32.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

32.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

33. REAJUSTAMENTO

33.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

33.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

33.1.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

34. CONTRATAÇÃO

34.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

34.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

34.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

34.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

34.5. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

34.6. O valor global estimado do presente edital é de R\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais), para os quantitativos constantes do Anexo I.

35. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

35.1. A entrega total dos materiais deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

35.2. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

35.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

35.3. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

35.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

35.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

35.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

36. SANÇÕES

36.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

36.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

36.2.1. Advertência

a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

b) quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços/materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

Nos casos de atraso imotivado no fornecimento do objeto, aplicar-se-á:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

36.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega dos materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

36.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

36.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

36.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

36.7. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

36.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

36.9. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

36.10. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

36.11. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

37.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

38. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

38.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação.

38.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

38.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

38.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

38.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

38.7. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

38.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

39. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

39.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

39.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

39.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

40.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

40.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

40.4. No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

40.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

40.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

40.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.408/2011.

40.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

40.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

40.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

40.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

40.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

40.15. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

40.16. Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de Credencial;**
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação**
- V. Modelo de Declarações;**
- VI. Minuta Ata;**
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.**
- VIII. Declaração.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 40.17. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 40.18. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 40.19. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 40.20. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 40.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002.
- 40.22. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.23. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 40.24. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.
- 40.25. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 40.26. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 14 de fevereiro de 2019.

EVELIN SILVA DE CASTRO
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

Os materiais especificados serão destinados as creches e escolas da rede pública municipal afim de contribuir para o andamento das atividades ofertadas por esta secretaria.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOTE I – HIGIENE E LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	ALFAZEMA , perfume, com seiva de alfazema, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente. Embalagem: frasco com 250 ml	FRASCO	480
2.	CREME dental , sem flúor, uso infantil. Embalagem: com 50 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	UND	1.200
3.	CREME para assaduras , ajuda na hidratação e no condicionante da pele, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: bisnaga com no mínimo 30 gr.	UND	300
4.	CREME para pentear infantil , com proteínas vitaminas, para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, hipoalérgico. Embalagem frasco com 250ml , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400
5.	CONDICIONADOR infantil , para todo tipo de cabelo, hipoalérgico, dermatologicamente testado, não irrita os olhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 100 ml	FRASCO	1.200
6.	ESCOVA para cabelo tipo brushing, tamanho médio, com cabo em madeira e base em nylon.	UND	150
7.	ESCOVA dental infantil , cerdas macias de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm podendo variar +/- 2%. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com Portaria vigente.	UND	500
8.	SABONETE líquido , indicado para banho em crianças, base glicerina 100% vegetal sem gordura animal, hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, testado dermatologicamente. Embalagem: frasco contendo 800 ml	FRASCO	1.200



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.	SHAMPOO para uso infantil , para todo tipo de cabelo, não irrita os olhos, dermatologicamente testado, hipolérgico sem corantes. Embalagem frasco com 100 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	2.400
LOTE II - FRALDAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
10.	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho Médio de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com floco de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. O produto deve ser acondicionado de acordo as normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº 1480 de 31 de dezembro de 1990. Embalagem: Pacote com 24 unidades.	PCT	600
11.	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho Grande de 10 até 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com floco de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. O produto deve ser acondicionado de acordo as normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº 1480 de 31 de dezembro de 1990. Embalagem: Pacote com 24 unidades.	PCT	600
LOTE III - ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
12.	MÁSCARA descartável , com elástico. Possui tripla camada com um filtro que	CX	2.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento. Solda por ultrassom. Cor branca. Embalagem: caixa com 50 unidades.		
13.	TOUCA descartável , indicada para evitar queda de cabelos, sanfonada e com elástico, gramatura 10, c branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	2.000

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante do município de Itabuna, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

A entrega deverá ser efetuada na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

O prazo de entrega será em até 15(quinze) dias após a formulação dos pedidos.

Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

Determinações Adicionais:

Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30(trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8- DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do presente é de **R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** para os quantitativos constantes do Anexo I.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O prazo de vigência será da data de sua assinatura pelo período até 31/12/2019, ou com a entrega total dos produtos.

11- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irredutíveis.

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

13- DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
------------	---------------------------------------



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada.
-------------------------------	--

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

14- DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

14.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15- CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2019		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE I – HIGIENE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALFAZEMA , perfume, com seiva de alfazema, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente. Embalagem: frasco com 250 ml	FRASCO	480			
2.	CREME dental , sem flúor, uso infantil. Embalagem: com 50 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	UND	1.200			
3	CREME para assaduras , ajuda na hidratação e no condicionante da pele, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: bisnaga com no mínimo 30 gr.	UND	300			
4	CREME para pentear infantil , com proteínas vitaminas, para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, hipoalérgico. Embalagem frasco com 250ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
5	CONDICIONADOR infantil , para todo tipo de cabelo, hipoalérgico, dermatologicamente testado, não irrita os olhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 100 ml	FRASCO	1.200			
6	ESCOVA para cabelo tipo brushing, tamanho médio, com cabo em madeira e base em nylon.	UND	150			
7	ESCOVA dental infantil , cerdas macias de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça	UND	500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	arredondada, cabo opaco anatômico, polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm podendo variar +/- 2%. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com Portaria vigente.					
8	SABONETE líquido , indicado para banho em crianças, base glicerina 100% vegetal sem gordura animal, hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, testado dermatologicamente. Embalagem: frasco contendo 800 ml	FRASCO	1.200			
9	SHAMPOO para uso infantil , para todo tipo de cabelo, não irrita os olhos, dermatologicamente testado, hipoalérgico sem corantes. Embalagem frasco com 100 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	2.400			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$.....(..)						

LOTE II – FRALDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho Médio de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com floco de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. O produto deve ser acondicionado de acordo as normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar	PCT	600			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	avaliação microbiológica conforme Portaria nº 1480 de 31 de dezembro de 1990. Embalagem: Pacote com 24 unidades.					
2	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho Grande de 10 até 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com floco de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.. O produto deve ser acondicionado de acordo as normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº 1480 de 31 de dezembro de 1990. Embalagem: Pacote com 24 unidades.	PCT	600			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$.....(..)						

LOTE III – ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA descartável , com elástico. Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento. Solda por ultrassom. Cor branca. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	2.000			
2	TOUCA descartável , indicada para evitar queda de cabelos, sanfonada e com elástico, gramatura 10, c branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem: pacote	PCT	2.000			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	com 100 unidades.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$.....(....)						

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Educação de Itabuna doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NILMECY SANTOS GONÇALVES**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, solteira, portadora do RG nº 299348695 SSP/BA e do CPF nº 745.528.995-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Fogueira, nº 66, casa, Centro – Itabuna-BA e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ____/____/____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/____.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será de 10(dez) dias após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será até ____ de ____ de 201____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Educação através da Portaria nº 001/2017-CGM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- t) Se necessário montagem por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....Praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C O N H E C I M E N T O D O E D I T A L
E A T E N D I M E N T O À S E X I G Ê N C I A S D E H A B I L I T A Ç Ã O**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das
condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação,
ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA, de de 2019

Ilmº. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, FRALDAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço....., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Educação, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até de de 201....., contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2019

*Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)*

*Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)*

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX